



EDITAL Nº 194/2016

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Anula o Edital de Licitação nº 131/2016, modalidade Tomada de Preços nº 013/2016.

O Município de Serafina Corrêa, RS, pessoa jurídica de direito público, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Ademir Antonio Presotto, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe nos termos do Artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 e que:

- Súmula do STF nº 346 "a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos" e Súmula do STF nº 473 "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados o direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

- O fundamento central para a autorização da anulação do certame licitatório, já homologado e adjudicado, é o da não publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União;

- O vício ou defeito constante do instrumento convocatório não pode ser sanável, nem considerado irrelevante para a administração;

RESOLVE

ANULAR, de ofício, a licitação, tendo como objeto a contratação de empresa para executar por empreitada global, a pavimentação em paralelepípedos em Ruas do Loteamento Aparecida, Bairro Aparecida, no Município de Serafina Corrêa, RS, Contrato de Repasse nº 819413/2015/MCIDADES/CAIXA, com contrapartida do Município, tendo em vista a não publicação do extrato do referido edital no Diário Oficial da União.

Declarada a nulidade do ato, estabeleceu-se, outrossim, que os efeitos gerados retroagem à data em que ele foi praticado, desconstituindo-se todas as consequências geradas a partir de sua edição (efeitos ex tunc).

Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei, garantido aos interessados no certame as garantias decorrentes do contraditório e da ampla defesa.

Serafina Corrêa, RS, 29 de agosto de 2016.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal